Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/

FUNDAÇÃO ABRINO GESTÃO 2009-2012 — Este município participa do Programa Prefeito Amigo da Criança

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 /2011

SANÇÃO EM 10/06/2011 Presidente

EMENTA: Fixa o menor vencimento base dos servidores da administração pública direta e indireta do Município de Igarassu e da outras providencias

Art. 1º - O valor do menor vencimento dos cargos constantes na estrutura funcional do Poder Executivo Municipal nos órgãos da Administração Direita e nas entidades da Administração Indireta corresponderá a R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - O vencimento base do cargo de Guarda Municipal em seus diversos níveis, conforme preceitua o art. 32 da Lei Municipal 2485/03 serão os dispostos na tabela abaixo:

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade de votos na Sessão das sessões 07/06/2011 Presidente da C.M. Iga.

Nível	Valor R$	#	Nível	Valor R$
I	545,00	#	X	651,32
II	555,90	#	XI	664,35
III	567,02	#	XII	677,63
IV	578,36	#	XIII	691,19
V	589,92	#	XIV	705,01
VI	601,72	#	XV	719,11
VII	613,75	#	XVI	733,49
VIII	626,03	#	XVII	748,16
IX	638,55	#	XVIII	763,13

LIDO NO EXPEDIENTE Em 07/06/2011 Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 07/06/2011

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade de votos na Sessão das sessões 07/06/2011 Presidente da C.M. Iga.

PREFEITURA IGARASSU Governo do Trabalho Popular

Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/

FUNDAÇÃO ABRINQ
GESTÃO 2009-2012
Este município participa do Programa Prefeito Amigo da Criança

Art. 3º - O vencimento base do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, a partir de 01 de junho de 2011, será identificado pelo valor correspondente a R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 24 de Maio de 2011.

Gesmário Pessoa Baracho
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 07/06/2011
a) Presidente da Câmara Municipal

A SANÇÃO
EM 10/06/2011
a) Presidente

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 07 de 06 de 2011
a) Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇ...
Em 07/06/2011
a)

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 07/06/2011
a) Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 09/06/2011
a) Presidente da C.M. Iga.

Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/

FUNDAÇÃO ABRINQ
GESTÃO 2009-2012
Este município participa do Programa Prefeito Amigo da Criança

Mensagem projeto LC 11/2011.

Exmo. Sr. Presidente,

Em cumprimento ao regular tramite do devido processo legislativo, levo ao conhecimento de V.Exa. e seus Pares, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de LC nº 11/2011 que fixa o menor vencimento básico dos cargos da Estrutura Funcional do Poder Executivo nos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta.

A Lei Federal 12.382 de 25/02/11 fixou o valor do salário mínimo nacional em R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) dando-lhe efeito a partir de 01 de abril do corrente exercício, razão pela qual remetemos o presente projeto para apreciação e conseqüente aprovação pelos Membros dessa Casa, objetivando resguardar direito social fundamental dos servidores públicos deste município.

Fixa ainda, o presente projeto o valor do vencimento básico em seus níveis dos servidores detentores do cargo de guarda municipal, em atenção ao disposto na lei municipal 2.485/2003.

Majora ainda o vencimento base do cargo de agente comunitário de saúde fixando-o em consonância com a portaria nº 3.178/2009, do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, solicitamos aos insignes membros desse Poder Legislativo, seja o projeto anexo apreciado na forma disposta no art. 43 da Lei Orgânica Municipal, em face da relevância da matéria proposta.

Palácio de Afonso Gonçalves, 24 de Maio de 2011.

LIDO NO EXPEDIENTE: Em 7/06/2011 Presidente da Câmara Municipal

A SANÇÃO EM 10/06/2011 A) Presidente

GESIMÁRIO PESSOA BARACHO
Prefeito

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.

Vereador Luiz Cavalcante dos Passos.

RECEBI O ORIGINAL EM 10/06/11 Gab. Prefeito
Visto: MRodrigo

PREFEITURA IGARASSU
Governo do Trabalho Popular